



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

## LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 016/2017

( ) 1ª Via Interessado      (X) 2ª Via Processo      ( ) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.600/2013

Parecer Técnico nº: 440.000.026/2017 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF

Interessado: VALE DO SÃO BARTOLOMEU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ: 18.748.842/0001-91

Endereço: A LT 230KV SE BRASÍLIA SUL – SE BRASÍLIA GERAL POSSUI UMA EXTENSÃO DE 13,7 KM, PERCORRENDO PARCELAS DE TERRAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE SAMAMBAIA, TAGUATINGA. NÚCLEO BANDEIRANTE E GUARÁ E FINDA NO SIA.

Atividade Licenciada: LINHA DE TRANSMISSÃO – LT - SUBTERRÂNEA 230 KV SE BRASÍLIA SUL – SE BRASÍLIA GERAL.

Prazo de Validade: 04 (QUATRO) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) Sim

### I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, **em até 10 (dez) dias**, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 016/2017, foram extraídas do Parecer Técnico nº: 440.000.026/2017 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF, fls. 837 a 838;
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

## **II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, para verificação das condições técnicas da linha de transmissão;



2. Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de vigência desta licença, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM para vistorias e providencias para a sua recuperação;
3. Enviar ao IBRAM relatório anual de operação e condições ambientais da atividade licenciada;
4. Comunicar ao IBRAM, qualquer alteração no empreendimento;
5. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente; e
6. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 27 de abril de 2017

  
**LEOCLIDES MILTON ARRUDA**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente - Substituto

IV – DE ACORDO:

Brasília, 04 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

Edival NEVES MARTINI  
\_\_\_\_\_  
(NOME POR EXTENSO)

Edival NEVES MARTINI 31286054  
\_\_\_\_\_  
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E  
M  
B  
R  
A  
N  
C  
O